



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0148/2010 DE 06 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20%(vinte por cento) do total de seu orçamento além do que já foi autorizado pelas Leis nºs 125 e 142/2010.

Parágrafo único. Do limite de 20%(vinte por cento) estabelecido no artigo 1º, 10%(dez por cento), será utilizado exclusivamente para suplementação de dotação de pessoal.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento e/ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de maio de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
26/05/2010  
Jornal O Trabalho  
Pág. 31